



LEI ORDINÁRIA Nº 2051

de 29 de março de 2017

Altera dispositivo da Lei nº2.036, de 03 de outubro de 2016 e dá Outras Providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica alterado o Art. 3º da Lei nº2.036, de 03 de outubro de 2016,
passando a vigor com a seguinte redação:*

Art. 3º..

*Referidos lotes serão incorporados ao referido financiamento junto ao
Agente Financeiro pelo valor de R\$3.000,00 (três mil reais), cada
unidade, perfazendo o montante total de R\$258.000,00(duzentos e
cinquenta e oito mil reais), que serão revertidos aos cofres públicos para
aquisição de futuras áreas habitacionais.*

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 29 de março de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 2051/2017 - 29 de março de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em